

**Restabelecimento****Município: Arame****Protocolo: RES-MA-2100956-20230325-02****Processo: 59052.014034/2023-13****Meta 01: Locação de Maquinário (limpeza, recomposição e desobstrução de via vicinal de acesso ao povoado Lagoa Comprida)**

Item	Código	Referência	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário c/ BDI	Custo Estimado Total
1	5678	SINAPI	40	chp	R\$ 139,35	R\$ 170,37	R\$ 6.814,80
2	5631	SINAPI	80	chp	R\$ 201,31	R\$ 246,12	R\$ 19.689,60
3	5940	SINAPI	80	chp	R\$ 175,73	R\$ 214,85	R\$ 17.188,00
4	67826	SINAPI	160	chp	R\$ 169,62	R\$ 207,38	R\$ 33.180,80
<b>Total</b>							<b>R\$ 76.873,20</b>

**Meta 03: Locação de Maquinário**

Item	Código	Referência	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário c/ BDI	Custo Estimado Total
1	5678	SINAPI	80	chp	R\$ 139,35	R\$ 170,37	R\$ 13.629,60
2	5631	SINAPI	80	chp	R\$ 201,31	R\$ 246,12	R\$ 19.689,60
3	5940	SINAPI	80	chp	R\$ 175,73	R\$ 214,85	R\$ 17.188,00
4	67826	SINAPI	160	chp	R\$ 169,62	R\$ 207,38	R\$ 33.180,80
<b>Total</b>							<b>R\$ 83.688,00</b>

**THIAGO DE SOUZA COELHO MONICO**

Coordenador(a)

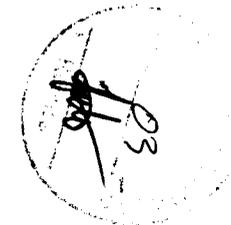
Coordenação de Restabelecimento de Serviços Essenciais

Esplanada dos Ministérios, Bloco F

☎ (61) 2034 5122

MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

GOVERNO FEDERAL



# SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL



BRASIL

## Análise de Metas - Resposta

### DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta				
<b>Locação de Maquinário</b>					
Serviços de limpeza, recomposição e desobstrução de via vicinal de acesso ao povoado Lagoa Comprida.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
2276		30		R\$ 367.214,40	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Locação de Maquinário - Código: 5678 - SINAPI - Retroescavadeira sobre Rodas				Locação
	240	HORA/DIA	15	R\$ 136,40	R\$ 32.736,00
2	Locação de Maquinário - Código: 5631 - SINAPI - Escavadeira Hidráulica				Locação
	240	HORA/DIA	15	R\$ 198,36	R\$ 47.606,40
3	Locação de Maquinário - Código: 53857 - SINAPI - Pá Carregadeira				Locação
	480	H	30	R\$ 66,50	R\$ 31.920,00
4	Locação de Maquinário - Código: 67826 - SINAPI - Caminhão Basculante 6 m³				Locação
	480	HORA/DIA	30	R\$ 167,34	R\$ 80.323,20
5	Combustível Maquinário - Óleo Diesel				Aquisição
	26064	L/H	30	R\$ 6,70	R\$ 174.628,80
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
			[ X ] Sim [ ] Não	R\$ 367.214,40	R\$ 59.152,56
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
5	Combustível Maquinário - Óleo Diesel			R\$ 174.628,80	R\$ 0,00
3	Locação de Maquinário - Código: 53857 - SINAPI - Pá Carregadeira			R\$ 31.920,00	R\$ 17.188,00
4	Locação de Maquinário - Código: 67826 - SINAPI - Caminhão Basculante 6 m³			R\$ 80.323,20	R\$ 33.180,80
2	Locação de Maquinário - Código: 5631 - SINAPI - Escavadeira Hidráulica			R\$ 47.606,40	R\$ 1.968,96
1	Locação de Maquinário - Código: 5678 - SINAPI - Retroescavadeira sobre Rodas			R\$ 32.736,00	R\$ 6.814,80
<b>Reparo de Ponte de Madeira</b>					
Reparo de ponte em via vicinal de acesso ao povoado Lagoa Comprida.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 2	
2276		5		R\$ 40.450,69	

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Código: 35276 - SINAPI - Pilar Quadrado não Aparelhado 20 x 20 cm, em macaranduba, angelim ou equivalente				Aquisição-
	24	M	5	R\$ 265,33	R\$ 6.367,92
2	Código: 20211 - SINAPI - Viga Aparelhada 6 X 16 cm				Aquisição
	40	M	5	R\$ 48,30	R\$ 1.932,00
3	Código: 88262 - SINAPI - Carpinteiro de formas com encargos complementares				Serviço
	80	H	5	R\$ 25,47	R\$ 2.037,60
4	Código: 88316 - SINAPI - Servente com encargos complementares				Serviço
	80	H	5	R\$ 20,44	R\$ 1.635,20
5	Código: 2794 - SINAPI - Madeira Roliça Tratada D=25				Aquisição
	40	M	5	R\$ 156,79	R\$ 6.271,60
6	Código: 102487 - SINAPI - Concreto Ciclopico FCK 15MPA 30% Pedra de mão				Aquisição
	18	M3	5	R\$ 627,14	R\$ 11.288,52
7	Código: 437 - SINAPI - Parafuso m16 comprimento= 400 mm, diametro= 16 mm				Aquisição
	80	UN	5	R\$ 37,47	R\$ 2.997,60
8	Código: 102727 - SINAPI - Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma				Serviço
	65	M2	5	R\$ 121,85	R\$ 7.920,25

Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
		<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ 40.450,69	R\$ 40.450,69
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
5	Código: 2794 - SINAPI - Madeira Roliça Tratada D=25		R\$ 6.271,60	R\$ 6.271,60
2	Código: 20211 - SINAPI - Viga Aparelhada 6 X 16 cm		R\$ 1.932,00	R\$ 1.932,00
1	Código: 35276 - SINAPI - Pilar Quadrado não Aparelhado 20 x 20 cm, em macaranduba, angelim ou equivalente		R\$ 6.367,92	R\$ 6.367,92
6	Código: 102487 - SINAPI - Concreto Ciclopico FCK 15MPA 30% Pedra de mão		R\$ 11.288,52	R\$ 11.288,52
8	Código: 102727 - SINAPI - Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma		R\$ 7.920,25	R\$ 7.920,25
7	Código: 437 - SINAPI - Parafuso m16 comprimento= 400 mm, diametro= 16 mm		R\$ 2.997,60	R\$ 2.997,60
4	Código: 88316 - SINAPI - Servente com encargos complementares		R\$ 1.635,20	R\$ 1.635,20
3	Código: 88262 - SINAPI - Carpinteiro de formas com encargos complementares		R\$ 2.037,60	R\$ 2.037,60

#### Locação de Maquinário

Desobstrução da via de acesso do município de Itaipava do Grajaú ao Município de Arame. Essa mesma via liga vários povoados do município de Arame sendo esses: Água Boa, Vila Mercial, Anajá, Vila Castro Gomes, e Vila do Gato. Essa área hoje esta impossibilitando o acesso de aproximadamente 600 pessoas do município.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 3
600	30	R\$ 571.113,60

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item	
1	Locação de Maquinário - Código: 5678 - SINAPI - Retroescavadeira sobre Rodas					Locação
	240	HORA/DIA	15	R\$ 136,40	R\$ 32.736,00	
2	Locação de Maquinário - Código: 5631 - SINAPI - Escavadeira Hidráulica					Locação
	240	HORA/DIA	15	R\$ 198,36	R\$ 47.606,40	
3	Locação de Maquinário - Código: 53857 - SINAPI - Pá Carregadeira					Locação
	960	H	30	R\$ 66,50	R\$ 63.840,00	
4	Locação de Maquinário - Código: 67826 - SINAPI - Caminhão-Basculante 6 m <sup>3</sup>					Locação
	960	HORA/DIA	30	R\$ 167,34	R\$ 160.646,40	
5	Combustível Maquinário - Óleo Diesel					Aquisição
	39744	L/H	30	R\$ 6,70	R\$ 266.284,80	
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ Solicitado R\$ 571.113,60	R\$ Sugerido R\$ 83.688,00	
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
5	Combustível Maquinário - Óleo Diesel			R\$ 266.284,80	R\$ 0,00	
3	Locação de Maquinário - Código: 53857 - SINAPI - Pá Carregadeira			R\$ 63.840,00	R\$ 17.188,00	
4	Locação de Maquinário - Código: 67826 - SINAPI - Caminhão Basculante 6 m <sup>3</sup>			R\$ 160.646,40	R\$ 33.180,80	
2	Locação de Maquinário - Código: 5631 - SINAPI - Escavadeira Hidráulica			R\$ 47.606,40	R\$ 19.689,60	
1	Locação de Maquinário - Código: 5678 - SINAPI - Retroescavadeira sobre Rodas			R\$ 32.736,00	R\$ 13.629,60	

**QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS**

TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ Solicitado R\$ 978.778,69	R\$ Sugerido R\$ 183.291,25



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil  
Departamento de Articulação e Gestão  
Coordenação-Geral de Gestão  
Coordenação de Transferência de Recursos

Ofício nº 402/2023/CTR CGG/CGG/DAG/SEDEC-MIDR

Brasília, 12 de abril de 2023.

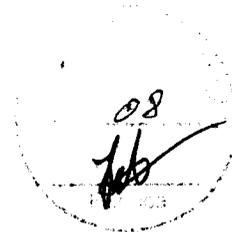
A Sua Excelência o Senhor  
PEDRO FERNANDES RIBEIRO  
Prefeito Municipal  
Avenida Deputado Ulysses 1021 - Centro  
65.945-000 - Arame - MA

**Assunto: Formalização de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC.**

Senhor Prefeito,

1. Informa-se que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec iniciou o processo de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC para esse município. O CPDC é a forma exclusiva de execução dos recursos federais repassados para as ações de resposta que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais. São ações necessárias e imediatas, após um desastre, para atendimento à população afetada.
2. Para maiores esclarecimentos sobre a ferramenta, a Sedec formulou manual disponível em <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/ManualdoCPDCAtualizacaoMaiode2021.pdf>
3. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:
  - CNPJ: 12.542.767/0001-21
  - Agência: 0568-1
  - Conta: 43241-5
  - Centro de Custo: 007198487
  - Nome do Portador: PEDRO FERNANDES RIBEIRO
  - CPF do Portador: 062.357.603-10
  - Processo S2iD: 59052.014034/2023-13
4. O titular da conta é o representante legal do município (Prefeito) cabendo a este a formalização do ato. Para tanto, é necessário apenas que se dirija a agência do Banco do Brasil indicada para preenchimento e assinatura dos seguintes formulários:

- Contrato do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
- Proposta de Adesão ao CPDC;
- Cadastro de Centro de Custos;
- Cadastro do(s) Portador(es);
- Inclusão de Representante Autorizado (se for o caso), para cada Centro de Custos; e
- Cartões de autógrafo para o Representante Legal e Representante(s) Autorizado(s).



5. Caso o representante legal opte por designar os portadores (não há número máximo ou mínimo) para receber os cartões (plásticos) e realizar os pagamentos, este procedimento poderá ser feito no ato da formalização da conta com a presença dos mesmos para cadastramento da senha individual. Os portadores deverão ser servidores públicos ou ocupantes do cargo de secretário estadual/municipal.

Atenciosamente,

JOHN DE CASTRO MATOS  
Coordenador Geral de Gestão

Adendo

Informações adicionais relativas ao CPDC poderão ser solicitadas à Coordenação de Transferência de Recursos, pelo endereço eletrônico [cpdc@mdr.gov.br](mailto:cpdc@mdr.gov.br).

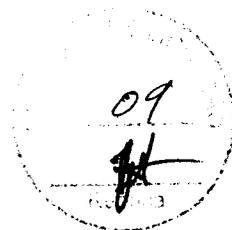


Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos, Coordenador(a) Geral de Gestão**, em 12/04/2023, às 17:04, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4249312** e o código CRC **24AACC23**.

Esplanada dos Ministérios - Bloco E, 7º andar, sala 718 - CEP: 70.067-901 - Brasília/DF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria Nº 1428, de 11 de abril de 2023

*Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Arame-MA, para execução de ações de Defesa Civil.*

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Arame-MA, no valor de R\$ 183.291,25 (cento e oitenta e três mil duzentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014034/2023-13.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.0001; GND: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WOLNEI WOLFF BARREIROS**

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 13/04/2023, às 21:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00019938** e o CRC **44ee4508**.

publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Epitaciolândia-AC, no valor de R\$ 114.566,80 (cento e quatorze mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014153/2023-76.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 1.428, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Arame-MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Arame-MA, no valor de R\$ 183.291,25 (cento e oitenta e três mil duzentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014034/2023-13.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 1.429, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Arame-MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Arame-MA, no valor de R\$ 170.336,80 (cento e setenta mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014142/2023-96.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 1.431, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Santa Efigênia de Minas - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos Município de Santa Efigênia de Minas - MG, no valor de R\$ 214.329,72 (duzentos e quatorze mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.013635/2023-17.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 1.432, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de São Ludgero - SC, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de São Ludgero - SC, no valor de R\$ 154.986,70 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.013418/2023-19.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 1.433, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Canelinha - SC, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Canelinha - SC, no valor de R\$ 1.377.323,32 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.012892/2022-42.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 1.434, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Gonzaga - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Gonzaga - MG, no valor de R\$ 415.662,40 (quatrocentos e quinze mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.013499/2023-57.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 1.435, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Trairão - PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Trairão - PA, no valor de R\$ 1.050.283,70 (um milhão, cinquenta mil duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014036/2023-11.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).





MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO  
DESPACHO

Processo nº 59052.014034/2023-13

Assunto: **Solicitação de emissão de nota de empenho e de ordem bancária.**

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças- CGOR,

1. Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Arame/MA, a título de **transferência obrigatória - Transferência Legal**, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.

2. Tendo em vista a Análise de Metas, bem como a publicação da Portaria nº 1428, de 11 de abril de 2023, encaminho o presente processo para empenho dos recursos em favor do CNPJ nº 12.542.767/0001-21, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Vinculação	Competência	Categoria de Gasto	Valor (R\$)
06.182.2218.22 BO.0001	204907	1000	334041	530012	MA1281HTCH2	400	3	C	183.291,25
<b>TOTAL</b>									<b>183.291,25</b>

3. A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja realizada a emissão da ordem bancária. Dados bancários disponíveis no documento SEI 4255502.

Karine Silva Lopes

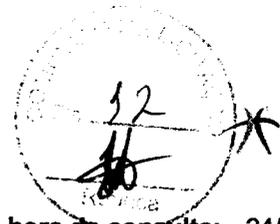
Gestora Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 17/04/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00020076** e o CRC **8aee3ac1**.



Data e hora da consulta: 24/04/2023 09:37

Usuário: \*\*\*.547.521-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
530012	SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2023	NE	446

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	204907	1000000000	334041	530012	MA1281HTCH2

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
17/04/2023	Global	59052.014034/2023-13 -	-	183.291,25

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
12.542.767/0001-21	MUNICIPIO DE ARAME	65945-000
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
DEP ULYSSES 1021 CENTRO	MA	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
ARAME	MA	

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
104	NAO SE APLICA	-	-	-	-
<b>Ato Normativo</b>					
-					

#### Descrição

TRANSFERENCIA OBRIGATORIA CONFORME PORTARIA 1428 DE 11/04/2023

#### Local da Entrega

-

#### Informação Complementar

TRANSF LEG. 419/2023

#### Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/04/2023 14:27:33	Alteração



Data e hora da consulta: 24/04/2023 09:37

Usuário: \*\*\*.547.521-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

<b>Natureza de Despesa</b> 334041 - CONTRIBUICOES	<b>Total da Lista</b> 183.291,25
--	-------------------------------------

**Subelemento 17 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA CONFORME PORTARIA 1428 DE 11/04/2023	183.291,25

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/04/2023	Inclusão	1,00000	183.291,2500	183.291,25

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**  
WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS  
\*\*\*.526.876-\*\*  
22/04/2023 14:27:33

**Gestor Financeiro**  
KARINE DA SILVA LOPES  
\*\*\*.871.051-\*\*  
19/04/2023 09:39:06

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/04/2023 14:27:33	Alteração



**MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Assunto: Assinatura de Nota de Empenho.

1. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2023NE000446, em favor do Município de Arame - MA.

**Karine Silva Lopes**

Gestor Financeiro

**WOLNEI WOLFF BARREIROS**

Ordenador de Despesa

**S2iD**  
assinatura  
digital

Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 25/04/2023, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

**S2iD**  
assinatura  
digital

Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 25/04/2023, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00020243** e o CRC **6df426a3**.

TRANSFERENCIA LEGAL: 1AAMGX

SITUACAO : ADIMPLENTE

<SIAFI>

REPASSADORA : 530012/00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CI

RESPONSAVEL : 46152687691 - WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS

NUMERO ORIGINAL: TRANSF LEG. 419/2023 NUMERO PROCESSO: 59052.014034/2023-13

ENTIDADE CONTEMPLADA: 12542767000121 - MUNICIPIO DE ARAME

RESPONSAVEL : 06235760310 - PEDRO FERNANDES RIBEIRO

ESFERA : 2 - MUNICIPIO

ENDERECO : DEP ULYSSES 1021 CENTRO

MUNICIPIO : ARAME

- MA

INICIO VIGENCIA : 17Abr2023 FIM VIGENCIA: 14Out2023

CELEBRACAO : 18Abr2023 PUBLICACAO : 18Abr2023

PRAZO PREST. CONTAS: 14Nov2023

●=AJUDA PF2=ENT. DEST. PF3=SAI PF4=OBJETO PF5=CRONOGRAMA

PF8=JUSTIF. TCU PF9=INAD. PEND. PF10=INICIO PF11=DET. CONS. PF12=RETORNA





**MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Departamento de Articulação e Gestão

DESPACHO

Processo nº 59052.014034/2023-13

Assunto: **Liberação de recursos.**

1. Despacho inserido para mera atualização do fluxo do processo no S2ID, uma vez que o empenho e o pagamento foram autorizados pelo mesmo despacho, a fim de garantir a agilidade que a transferência requer.

**KARINE DA SILVA LOPES**  
Gestora Financeira

**WOLNEI WOLFF BARREIROS**  
Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 27/04/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Diretora de Articulação e Gestão**, em 26/04/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00020309** e o CRC **c3fd3178**.

\_\_\_ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)\_\_\_  
24/04/23 10:30 USUARIO : MARILIA  
DATA EMISSAO : 24Abr23 TIPO OB: 12 NUMERO : 2023OB800451  
UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV  
BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632  
FAVORECIDO : 12542767/0001-21 - MUNICIPIO DE ARAME  
BANCO : 001 AGENCIA : 0568 CONTA CORRENTE : 432415  
DOCUMENTO ORIGEM : 530012/00001/2023TF000445 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP  
NUMERO BANCARIO : 001823501-8 PROCESSO : 59052.014034/2023-13  
VALOR : 183.291,25



IDENT. TRANSFER. :  
OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 24/04/23  
TRANSFERENCIA OBRIGATORIA CONFORME PORTARIA 1428 DE 11/04/2023

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

\_\_\_ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)

24/04/23 10:30

USUARIO : MARILIA

DATA EMISSAO : 24Abr23 TIPO OB: 12

NUMERO : 2023OB800451

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 12542767/0001-21 - MUNICIPIO DE ARAME

BANCO : 001 AGENCIA : 0568 CONTA CORRENTE : 432415

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS. ORC	VALOR :	VALOR
01	401027	2023NE000446400		33404117		183.291,25
		1AAMGX				183.291,25
02	531006	2023NE000446	215310000			183.291,25
		1AAMGX				183.291,25
03	561602	1000000000400C				183.291,25

LANCADO POR : 46152687691 - WOLNEI

UG : 530012 24Abr23 05:43

PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo:**

Processo nº 59052.014034/2023-13

Protocolo RES-MA-2100956-20230325-02

Termo de Compromisso (TC) TRANSF LEG. 419/2023

Empenho 2023NE000446

Valor empenhado (R\$) 183.291,25

Transferência Financeira 183.291,25 OB: 2023OB800451, de 24/04/2023

Objeto	Metas/Itens aprovados	Valor (R\$)
	Locação de Maquinário	59.152,56
	Reparo de Ponte de Madeira	40.450,69
	Locação de Maquinário	83.688,00

Fim da Vigência 14/10/2023

2. Frisa-se que os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.
3. A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.
4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- 2º A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis. (grifo nosso)

5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, **as ações de resposta à população afetada por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários**, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivou a liberação dos recursos federais.
6. **Demanda excepcional** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de **30 dias do Fim da Vigência**.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
8. Por fim, a **prestação de contas final** deve ser enviada à SEDEC/MI, em **até 30 dias a contar do fim de vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID**.

Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD  
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil  
Ministério da Integração Nacional  
(02034-4600

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre

# SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DEFESA CIVIL



BRASIL

## Análise de Metas - Resposta

### DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

#### Nº Dados da Meta

#### Desobstrução de estrada vicinal que dá acesso a Mata Diana e Centro dos Pereiras

Devido ao evento se apresenta com diversos trechos de erosão e obstrução por deslizamentos de terra, estando completamente danificada.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 1
350	15	R\$ 479.697,60

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Locação de Maquinário - Código: 5678 - SINAPI - Retroescavadeira sobre Rodas				Locação
	240	HORA/DIA	15	R\$ 136,40	R\$ 32.736,00
2	Locação de Maquinário - Código: 5631 - SINAPI - Escavadeira Hidráulica				Locação
	240	HORA/DIA	15	R\$ 198,36	R\$ 47.606,40
3	Locação de Maquinário - Código: 53857 - SINAPI - Pá Carregadeira				Locação
	480	HORA/DIA	30	R\$ 66,50	R\$ 31.920,00
4	Locação de Maquinário - Código: 67826 - SINAPI - Caminhão Basculante 6 m <sup>3</sup>				Locação
	960	HORA/DIA	30	R\$ 167,34	R\$ 160.646,40
5	Combustível Maquinário - Óleo Diesel				Aquisição
	30864	L	30	R\$ 6,70	R\$ 206.788,80

Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		Sugestão de atendimento [ X ] Sim [ ] Não	R\$ Solicitado R\$ 479.697,60	R\$ Sugerido R\$ 83.688,00
---	--	--	----------------------------------	-------------------------------

Item	Especificação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
5	Combustível Maquinário - Óleo Diesel	R\$ 206.788,80	R\$ 0,00
4	Locação de Maquinário - Código: 67826 - SINAPI - Caminhão Basculante 6 m <sup>3</sup>	R\$ 160.646,40	R\$ 33.180,80
3	Locação de Maquinário - Código: 53857 - SINAPI - Pá Carregadeira	R\$ 31.920,00	R\$ 17.188,00
2	Locação de Maquinário - Código: 5631 - SINAPI - Escavadeira Hidráulica	R\$ 47.606,40	R\$ 19.689,60
1	Locação de Maquinário - Código: 5678 - SINAPI - Retroescavadeira sobre Rodas	R\$ 32.736,00	R\$ 13.629,60

#### Desobstrução de via de acesso ao Centro do Aristide.

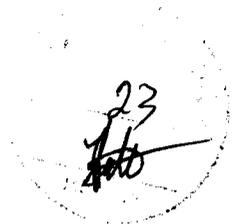
Devido ao evento se apresenta com diversos trechos de erosão e obstrução por deslizamentos de terra. Essa mesma via liga vários povoados do município de Arame sendo esses: Centro do Josino, Chapada do Garoto, Nova Canaã, Vila Artur, Centro dos Brancos, Montevidéu, Patizal, Divisa, Centro dos Sobrinhos.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 2
1500	30	R\$ 413.836,80

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Locação de Maquinário - Código: 5631 - SINAPI - Escavadeira Hidráulica				Locação
	240	HORA/DIA	15	R\$ 198,36	R\$ 47.606,40
2	Locação de Maquinário - Código: 53857 - SINAPI - Pá Carregadeira				Locação
	480	HORA/DIA	30	R\$ 66,50	R\$ 31.920,00
3	Locação de Maquinário - Código: 67826 - SINAPI - Caminhão Basculante 6 m³				Locação
	960	HORA/DIA	30	R\$ 167,34	R\$ 160.646,40
4	Combustível Maquinário - Óleo Diesel				Aquisição
	25920	L	30	R\$ 6,70	R\$ 173.664,00
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento [ X ] Sim [ ] Não	R\$ Solicitado R\$ 413.836,80	R\$ Sugerido R\$ 86.648,80
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
4	Combustível Maquinário - Óleo Diesel			R\$ 173.664,00	R\$ 0,00
3	Locação de Maquinário - Código: 67826 - SINAPI - Caminhão Basculante 6 m³			R\$ 160.646,40	R\$ 49.771,20
2	Locação de Maquinário - Código: 53857 - SINAPI - Pá Carregadeira			R\$ 31.920,00	R\$ 17.188,00
1	Locação de Maquinário - Código: 5631 - SINAPI - Escavadeira Hidráulica			R\$ 47.606,40	R\$ 19.689,60

**QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS**

TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ Solicitado R\$ 893.534,40	R\$ Sugerido R\$ 170.336,80
----------------------	----------------------------------	--------------------------------



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil  
Departamento de Articulação e Gestão  
Coordenação-Geral de Gestão  
Coordenação de Transferência de Recursos

Ofício nº 401/2023/CTR CGG/CGG/DAG/SEDEC-MIDR

Brasília, 12 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
PEDRO FERNANDES RIBEIRO  
Prefeito Municipal  
Avenida Deputado Ulysses 1021 - Centro  
65.945-000 - Arame - MA

**Assunto: Formalização de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC.**

Senhor Prefeito,

1. Informa-se que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec iniciou o processo de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC para esse município. O CPDC é a forma exclusiva de execução dos recursos federais repassados para as ações de resposta que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais. São ações necessárias e imediatas, após um desastre, para atendimento à população afetada.
2. Para maiores esclarecimentos sobre a ferramenta, a Sedec formulou manual disponível em <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/ManualdoCPDCAtualizacaomaiode2021.pdf>
3. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:
  - CNPJ: 12.542.767/0001-21
  - Agência: 0568-1
  - Conta: 43240-7
  - Centro de Custo: 007198486
  - Nome do Portador: PEDRO FERNANDES RIBEIRO
  - CPF do Portador: 062.357.603-10
  - Processo S2iD: 59052.014142/2023-96
4. O titular da conta é o representante legal do município (Prefeito) cabendo a este a formalização do ato. Para tanto, é necessário apenas que se dirija a agência do Banco do Brasil indicada para preenchimento e assinatura dos seguintes formulários:

- Contrato do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
- Proposta de Adesão ao CPDC;
- Cadastro de Centro de Custos;
- Cadastro do(s) Portador(es);
- Inclusão de Representante Autorizado (se for o caso), para cada Centro de Custos; e
- Cartões de autógrafo para o Representante Legal e Representante(s) Autorizado(s).



5. Caso o representante legal opte por designar os portadores (não há número máximo ou mínimo) para receber os cartões (plásticos) e realizar os pagamentos, este procedimento poderá ser feito no ato da formalização da conta com a presença dos mesmos para cadastramento da senha individual. Os portadores deverão ser servidores públicos ou ocupantes do cargo de secretário estadual/municipal.

Atenciosamente,

JOHN DE CASTRO MATOS  
Coordenador Geral de Gestão

Adendo

Informações adicionais relativas ao CPDC poderão ser solicitadas à Coordenação de Transferência de Recursos, pelo endereço eletrônico [cpdc@mdr.gov.br](mailto:cpdc@mdr.gov.br).

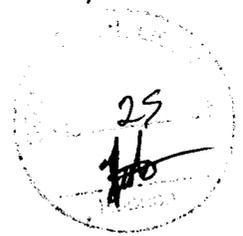


Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos, Coordenador(a) Geral de Gestão**, em 12/04/2023, às 17:04, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4249291** e o código CRC **63604533**.

Esplanada dos Ministérios - Bloco E, 7º andar, sala 718 - CEP: 70.067-901 - Brasília/DF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria Nº 1429, de 11 de abril de 2023

*Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Arame-MA, para execução de ações de Defesa Civil.*

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Arame-MA, no valor de R\$ 170.336,80 (cento e setenta mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014142/2023-96.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.0001; GND: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WOLNEI WOLFF BARREIROS**

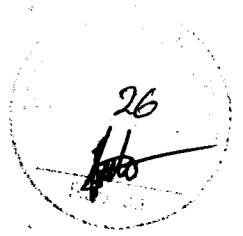
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

**S2iD**  
assinatura  
digital

Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 13/04/2023, às 21:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00019939** e o CRC **3b7e3536**.



publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Epitaciolândia-AC, no valor de R\$ 114.566,80 (cento e quatorze mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014153/2023-76.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 1.428, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Arame-MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Arame-MA, no valor de R\$ 183.291,25 (cento e oitenta e três mil duzentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014034/2023-13.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 1.429, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Arame-MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Arame-MA, no valor de R\$ 170.336,80 (cento e setenta mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014142/2023-96.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 1.431, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Santa Efigênia de Minas - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos Município de Santa Efigênia de Minas - MG, no valor de R\$ 214.329,72 (duzentos e quatorze mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.013635/2023-17.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 1.432, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de São Ludgero - SC, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de São Ludgero - SC, no valor de R\$ 154.986,70 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.013418/2023-19.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 1.433, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Canelinha - SC, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Canelinha - SC, no valor de R\$ 1.377.323,32 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.012892/2022-42.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 1.434, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Gonzaga - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Gonzaga - MG, no valor de R\$ 415.662,40 (quatrocentos e quinze mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.013499/2023-57.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 1.435, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Trairão - PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Trairão - PA, no valor de R\$ 1.050.283,70 (um milhão, cinquenta mil duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014036/2023-11.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).





MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO



DESPACHO

Processo nº 59052.014142/2023-96

Assunto: **Solicitação de emissão de nota de empenho e de ordem bancária.**

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças- CGOR,

1. Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Arame/MA, a título de **transferência obrigatória - Transferência Legal**, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.

Tendo em vista a Análise de Metas, bem como a publicação da Portaria nº 1429, de 11 de abril de 2023, encaminho o presente processo para empenho dos recursos em favor do CNPJ nº 12.542.767/0001-21, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Vinculação	Competência	Categoria de Gasto	Valor (R\$)
06.182.2218.22 BO.0001	204907	1000	334041	530012	MA1281HTCH2	400	3	C	170.336,80
<b>TOTAL</b>									<b>170.336,80</b>

3. A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja realizada a emissão da ordem bancária. Dados bancários disponíveis no documento SEI 4255503.

Karine Silva Lopes

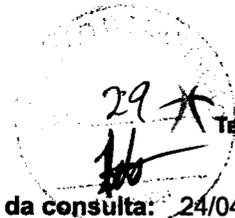
Gestora Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 17/04/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00020073** e o CRC **91db8024**.



Data e hora da consulta: 24/04/2023 09:34

Usuário: \*\*\*.547.521-\*\*

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
530012	SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2023	NE	443

Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	204907	1000000000	334041	530012	MA1281HTCH2

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
17/04/2023	Global	59052.014142/2023-96 -	-	170.336,80

Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
12.542.767/0001-21	MUNICIPIO DE ARAME	65945-000
<b>Endereço</b>		
DEP ULYSSES 1021 CENTRO		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
ARAME	MA	

Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>				
104	NAO SE APLICA				
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
-	-	-	-	-	

Descrição

Transferência obrigatória de recursos autorizados pela Portaria nº 1429 de 11/04/2023

Local da Entrega

-

Informação Complementar

TRANSF LEG. 425/2023

Sistema de Origem

SIAFI-STN

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	22/04/2023 14:27:33	Alteração



Data e hora da consulta: 24/04/2023 09:34

Usuário: \*\*\*.547.521-\*\*

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
334041 - CONTRIBUICOES	170.336,80

**Subelemento 17 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Transferência obrigatória de recursos autorizados pela Portaria nº 1429 de 11/04/2023	170.336,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/04/2023	Inclusão	1,00000	170.336,8000	170.336,80

Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS

\*\*\*.526.876-\*\*

22/04/2023 14:27:33

**Gestor Financeiro**

KARINE DA SILVA LOPES

\*\*\*.871.051-\*\*

19/04/2023 09:39:06

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/04/2023 14:27:33	Alteração



**MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Assunto: Assinatura de Nota de Empenho.

1. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2023NE000443, em favor do Município de Arame - MA.

**Karine Silva Lopes**

Gestor Financeiro

**WOLNEI WOLFF BARREIROS**

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 25/04/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria N° 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 25/04/2023, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria N° 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

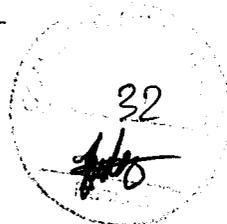


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00020274** e o CRC **27595375**.

TRANSFERENCIA LEGAL: 1AAMHC

SITUACAO : ADIMPLENTE

<SIAFI>



REPASSADORA : 530012/00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CI

RESPONSAVEL : 46152687691 - WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS

NUMERO ORIGINAL: TRANSF LEG. 425/2023 NUMERO PROCESSO: 59052.014142/2023-96

ENTIDADE CONTEMPLADA: 12542767000121 - MUNICIPIO DE ARAME

RESPONSAVEL : 06235760310 - PEDRO FERNANDES RIBEIRO

ESFERA : 2 - MUNICIPIO

ENDERECO : DEP ULYSSES 1021 CENTRO

MUNICIPIO : ARAME

- MA

INICIO VIGENCIA : 17Abr2023 FIM VIGENCIA: 14Out2023

CELEBRACAO : 18Abr2023 PUBLICACAO : 18Abr2023

PRAZO PREST. CONTAS: 14Nov2023

PF1=AJUDA PF2=ENT. DEST. PF3=SAI PF4=OBJETO PF5=CRONOGRAMA

PF6=JUSTIF. TCU PF9=INAD. PEND. PF10=INICIO PF11=DET. CONS. PF12=RETORNA



**MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Departamento de Articulação e Gestão

DESPACHO

Processo nº 59052.014142/2023-96

Assunto: **Liberação de recursos.**

1. Despacho inserido para mera atualização do fluxo do processo no S2ID, uma vez que o empenho e o pagamento foram autorizados pelo mesmo despacho, a fim de garantir a agilidade que a transferência requer.

**KARINE DA SILVA LOPES**  
Gestora Financeira

**WOLNEI WOLFF BARREIROS**  
Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 26/04/2023, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

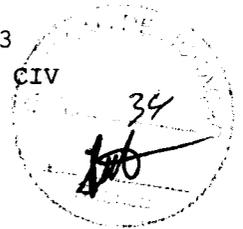


Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 25/04/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00020308** e o CRC **95483603**.

\_\_\_ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) \_\_\_\_\_  
24/04/23 09:32 USUARIO : MARILIA  
DATA EMISSAO : 24Abr23 TIPO OB: 12 NUMERO : 2023OB800443  
UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV  
BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632  
FAVORECIDO : 12542767/0001-21 - MUNICIPIO DE ARAME  
BANCO : 001 AGENCIA : 0568 CONTA CORRENTE : 432407  
DOCUMENTO ORIGEM : 530012/00001/2023TF000440 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP  
NUMERO BANCARIO : 001823437-2 PROCESSO : 59052.014142/2023-96  
VALOR : 170.336,80



IDENT. TRANSFER. :  
OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 24/04/23  
LIBERAÇÃO DE RECURSOS AUTORIZADOS PELA PORTARIA 1429 DE 11/04/2023

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

24/04/23 09:32

USUARIO : MARILIA

DATA EMISSAO : 24Abr23 TIPO OB: 12

NUMERO : 2023OB800443

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 12542767/0001-21 - MUNICIPIO DE ARAME

BANCO : 001 AGENCIA : 0568 CONTA CORRENTE : 432407

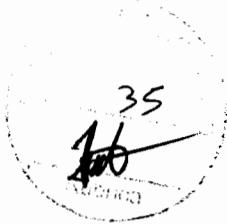
VALOR : 170.336,80

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORG	VALOR
---	--------	-----------	-----------	----------	-------

01	401027	2023NE000443400		33404117	
		1AAMHC			170.336,80

02	531006	2023NE000443		215310000	
		1AAMHC			170.336,80

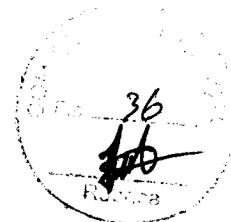
03	561602	1000000000400C			
					170.336,80



LANCADO POR : 46152687691 - WOLNEI

UG : 530012 24Abr23 05:42

PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo:**

Processo nº 59052.014142/2023-96

Protocolo RES-MA-2100956-20230331-03

Termo de Compromisso (TC) TRANSF LEG. 425/2023

Empenho 2023NE000443

**Valor empenhado (R\$) 170.336,80**

Transferência Financeira 170.336,80 OB: 2023OB800443, de 24/04/2023

	Metas/Itens aprovados	Valor (R\$)
<b>Objeto</b>	Desobstrução de estrada vicinal que dá acesso a Mata Diana e Centro dos Pereiras	83.688,00
	Desobstrução de via de acesso ao Centro do Aristide.	86.648,80

**Fim da Vigência 14/10/2023**

2. Frisa-se que **os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.**

3. **A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.**
4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- **2º A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.**

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis. (grifo nosso)

5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, **as ações de resposta à população afetada por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários**, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivou a liberação dos recursos federais.
6. **Demanda excepcional** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de **30 dias do Fim da Vigência**.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
8. Por fim, a **prestação de contas final** deve ser enviada à SEDEC/MI, em até 30 dias a contar do fim de vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID.

Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD  
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil  
Ministério da Integração Nacional  
2034-4600

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre





ESTADO DO MARANHÃO



**DECRETO Nº 38.191, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

Declara situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nos municípios do Estado do Maranhão que específica, em razão das áreas afetadas por **Chuvas Intensas - Cobrade 1.3.2.1.4**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 64, incisos III e V, da Constituição Estadual e pelo artigo 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO competir ao Estado à preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos;

CONSIDERANDO que, desde do início do ano de 2023, intensas precipitações pluviométricas estão atingindo diversos municípios do Maranhão causando múltiplos desastres secundários - inundações, movimentos de massas, enxurradas e alagamentos; e, provocando grande comoção social devido aos óbitos, às pessoas desalojadas e desabrigadas, às comunidades isoladas, dentre outros danos e prejuízos;

CONSIDERANDO que, como consequência desses desastres, resultaram os danos humanos, os danos materiais, danos ambientais e os prejuízos econômicos constantes nos Formulários de Informação do Desastre a serem preenchidos pelo Estado do Maranhão e pelos municípios atingidos;

CONSIDERANDO que, apesar das ações adotadas pelos municípios e pelo Estado, bem como ao aumento do número de municípios atingidos (Anexo Único), há necessidade da atuação de todos os integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil em resposta ao desastre; e

CONSIDERANDO que o Parecer da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Maranhão, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

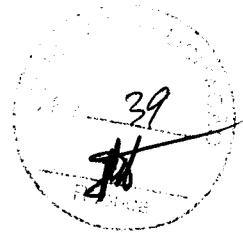
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nos municípios do Estado do Maranhão constantes do Anexo, em razão das áreas afetadas por **Chuvas Intensas - código COBRADE: 1.3.2.1.4**.

Parágrafo único. A situação de anormalidade de que trata o *caput* é válida para as áreas comprovadamente afetadas por chuvas intensas, incluídas nos Formulários de Informações do Desastre - FIDE, registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID pelos municípios relacionados no Anexo.



**ESTADO DO MARANHÃO**



**Art. 2º** A declaração de situação de anormalidade de que trata este Decreto está de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, e, em consequência desta declaração, passa a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da circunscrição estadual.

**Art. 3º** Fica autorizada a mobilização dos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, no âmbito do Estado, para prestar apoio complementar aos municípios atingidos, mediante a coordenação do Gabinete do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em articulação com todos os setores do Estado e com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS,  
DE 24 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil



ESTADO DO MARANHÃO



ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO CONTEMPLADOS NO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM RAZÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4:

Nº	MUNICÍPIOS
01	Açailândia
02	Arame
03	Bacabal
04	Boa Vista Do Gurupi
05	Buriticupu
06	Cantanhede
07	Igarapé Grande
08	Itaipava Do Grajaú
09	Joselândia
10	Maraja Do Sena
11	Mirinzal
12	Nina Rodrigues
13	Olinda Nova Do Maranhão
14	Pindaré-Mirim
15	Presidente Vargas
16	Rosário
17	São Luiz Gonzaga
18	São Vicente Ferrer
19	Tufilândia
20	Tutóia
21	Viana

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicação em: 31/03/2023 | Edição: 63-C | Seção: 1 - Extra C | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo



## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Na hipótese do **caput**, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

§ 2º É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do **caput** do art. 193."

(NR)

"Art. 193. ....

II - em 30 de dezembro de 2023:

a) a Lei nº 8.666, de 1993;

b) a Lei nº 10.520, de 2002; e

c) os art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 2011." (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

**LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**

*Esther Dweck*

Presidente da República Federativa do Brasil

Este documento não substitui o publicado na versão certificada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 35324554  
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA  
E-mail do Gabinete: [prefeituradearamema@gmail.com](mailto:prefeituradearamema@gmail.com)

42  
*[Handwritten signature]*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA

DECRETO Nº 06, de 18 de março de 2023.

Declara Situação de Emergência classificada em nível II, nas áreas do município de Arame - MA afetadas por Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

O Senhor Pedro Fernandes Ribeiro Prefeito do Município de Arame localizado no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal art. 59 XII e XVII e pelo Inciso VII do Art. 177 Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

### CONSIDERANDO:

I – Que devido às chuvas intensas ocorridas no dia 17 de março de 2023, com início às 18:30 horas e término às 23:45 horas, com duração de 5:15 horas localizada no território de Arame – MA, ocasionou inundação de várias residências e destruição de moradias na zona rural, e as principais ruas da cidade ficaram cobertas por lama devido aos deslizamentos de encostas;

II – Que em decorrência do referido evento ocorreram deslizamentos de encostas e alagamentos afetando aproximadamente 350 pessoas, sendo cerca de 50 desalojadas. Casas foram destruídas e muitos moradores perderam móveis, eletrodomésticos e demais pertences, também houve danos na infraestrutura de estradas e ruas em alguns pontos causados pelo desastre, e que são necessárias ações de resposta e/ou reconstrução com auxílio de Políticas Públicas e recursos destinados a garantir as pessoas atingidas pelas fortes chuvas moradia digna e qualidade de vida através de ações federais e estaduais necessárias para restabelecer a normalidade local;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico Nº. 01/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Arame - MA favorável à declaração da situação de anormalidade Situação de Emergência (SE), conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020, e quanto à intensidade do desastre



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 35324554  
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA  
E-mail do Gabinete: prefeituradearamema@gmail.com



classificados em Nível II, conforme disposto no Art. 5º inciso II da Portaria MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2020.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada a **Situação de Emergência** nas áreas do município de Arame - MA registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Arame - MA, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reformar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Arame - MA.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares completamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 35324554  
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME – MA  
E-mail do Gabinete: prefeituradearamema@gmail.com

04  
*[Handwritten signature]*

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Arame, em 18 de março de 2023.

*[Handwritten signature of Pedro Fernandes Ribeiro]*  
**Pedro Fernandes Ribeiro**  
Prefeito Municipal



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO
1	GASOLINA COMUM	Litro	233.000	COMUM	R\$5,75
2	DIESEL COMUM	Litro	159.000	COMUM	R\$6,86
3	DIESEL S10	Litro	218.000	S10	R\$6,94
4	GRAXA PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS	Litro	4.450	GARIN	R\$ 78,33
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA	Litro	4.100	SHELL	R\$ 45,67
6	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL	Litro	3.600	SHELL	R\$ 45,67
7	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA	Litro	3.500	SHELL	R\$ 45,67
8	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA	Litro	3.500	SHELL	R\$ 47,50

45  
[Handwritten signature]

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 790fe95d36801aa8b8049a1120bdbe7d

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023- SRP

**OBJETO:** Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmite), Self Service e Coffe Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A Prefeitura Municipal de Arame - MA, ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro Municipal, Cristiano de Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria 15/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP com abertura marcada para o dia 27/03/2023 às 09:00hr (nove horas), no **SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>; fica **PRORROGADO** para o dia 28 de Março de 2023 às 09:00hr (nove horas) a abertura do processo licitatório.

**MOTIVO:** Para adequações de prazo (dias úteis) junto à Plataforma Eletrônica.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: fea7539651b1a060e811c6ec2a2f7877

**DECRETO 06/2023**

DECRETO 06/2023

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por **Chuvas Intensas -COBRADE - 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, XII e XVIII da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que devido às chuvas intensas ocorridas no dia 17 de março de 2023, com início às 18:30 horas e término às 23:45 horas, houve vários deslizamentos de terra na cidade e alagamentos, o Rio Zutuiá e Riacho Cajazeiras transbordaram, causando inundações de várias residências, as principais ruas da cidade estão cobertas de lama devido ao deslizamento de encostas.

CONSIDERANDO que em decorrência das chuvas e do grande volume

de água pluvial, causaram deslizamentos de encostas, inundações de residências e vias públicas, houve danos como a destruição do asfalto, calçamento público em alguns pontos e estradas vicinais, muitos moradores perderam móveis e eletrodomésticos, deixando aproximadamente 350 pessoas afetadas devido a enchente, sendo cerca de 50 desalojadas, casas foram destruídas pela água e lama ou encontram-se com a estrutura comprometida,

CONSIDERANDO a atual situação econômica do Município é necessário que haja intervenção federal com auxílio de Políticas Públicas e recursos destinados a garantir as pessoas atingidas pelas fortes chuvas moradia digna e qualidade de vida.

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de Situação de Emergência.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - COBRADE - 1.3.2.1.4, conforme IN/MDR nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de





desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem duração de 180 dias.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, aos 18 dias de mês de março de 2023.

Pedro Fernandes Ribeiro  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 2d31d8f3f0c9fe9cd463a2329a66ed16

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 008/2023

##### DECRETO MUNICIPAL Nº. 008/2023

Dispõe sobre o regime de transição para integral e exclusiva aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos e DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PEDRO FERNANDES RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAME, ESTADO DA MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

**CONSIDERANDO** que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de

2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";

**CONSIDERANDO** o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se "delimite prazo final para a publicação do edital de aviso de contratação direta";

##### DECRETA

**Art. 1º** - Que o Município de Arame, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

§ 1º. A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

§ 2º. Os processos licitatórios de que trata este artigo que não tiverem a publicação do aviso de edital realizada até 01 de abril de 2024 deverão ser cancelados.

§ 3º. O disposto no "caput" e parágrafo segundo se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 4º. É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º. As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).

**Art. 2º** - Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas pela lei, só poderão ser iniciadas até 30 de março de 2023;

**Art. 3º** - Nas licitações cujas fases internas tenham sido iniciadas até 30 de março de 2023, e autorizadas por ato de autoridade máxima competente, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Único:** Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

**Art. 4º** - O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 lei 14.133/21.

**Parágrafo Único:** Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

**Art. 5º** - As Atas de Registro de Preços - ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Único:** Os contratos derivados das ARP de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21.

**Art. 6º** - As adesões as Atas de Registro de Preços de outros Municípios somente poderão realizar-se se os atos preparatórios tenham iniciados até ao dia 30 de março de 2023, bem como tenha sido autorizado por Autoridade Competente sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de

registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

**Parágrafo Único:** Os contratos derivados das adesões de ata de registro de preço, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

**Art. 8º** - Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, em 21 de Março de 2023.

**PEDRO FERNANDES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**  
Código identificador: 9f4aaf4e4e92befd3366158c9efaeaf66

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP**

O Fundo Municipal de Saúde - FMS, e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023 - SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem Homologar o objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS, existentes no município de Arame - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e a empresa: F. P SOARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 02.614.640/0001-17, situada na Avenida 13. Nº 41D, Quadra A, Bairro Maiobão, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.130-000, neste ato representada por Fernando Pinheiro Soares, residente na Rua 102, Nº 07, Quadra 53 Maiobão, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.130-000, portador do CPF: 056.147.793-02, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor de R\$ 2.016.303,00 (dois milhões, dezesseis mil, trezentos e três reais). **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde. Arame - MA, 13 de Março de 2023.

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**  
Código identificador: 1ed9b539a61fd4526ecadbcbf715eb46

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 20230045**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 20230045**

Na publicação do **EXTRATO DE CONTRATO 20230045**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM - SÃO LUÍs, SEXTA \* 17 DE MARÇO DE 2023 \* ANO XVII \* Nº 3064 ISSN 2763-860X, **ONDE SE LÊ:** - Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R\$ 6.580,00. **LEIA-SE:** - Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.580,00. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**  
Código identificador: 460dfd1d1deabe74e70786da73854a25

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230051.** PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS e a empresa F. P SOARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 02.614.640/0001-17. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000002/2023 - OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS, existentes no município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 765.839,40 (setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 20 de Março de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 765.839,40. SIGNATÁRIOS: Sr. **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e F. P SOARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 02.614.640/0001-17, neste ato representada por Fernando Pinheiro Soares, residente na Rua 102, Nº 07, Quadra 53 Maiobão, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.130-000, portador do CPF: \*\*\*.\*\*\*.793-\*\*. DATA DA ASSINATURA: 20 de Março de 2023.

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**  
Código identificador: 89a9edb7d19b1163314b9298953be6e9

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230053.** PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000003/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 1.104.637,50 (um milhão, cento e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 21 de Março de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0401.041220004.2.306 Administração da Unidade - SEMAD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 1.104.637,50. SIGNATÁRIOS: Sr. **OSMAR DA SILVA LIMA** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos pela Contratante e Sra. Jacianne Soares Humbelino da Costa, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.993-\*\* - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 21 de Março de 2023.

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**  
Código identificador: f453f6d8aa86e61c5f66ccd193071fea